

LEI Nº 12.169, DE 16.09.93 (D.O. DE 20.09.93)

Considera de Utilidade Pública a Fundação Espírita Rodolfo Teófilo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Fundação Espírita Rodolfo Teófilo, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Russas-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**